



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 – PRC 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, EM 27 DE ABRIL DE 2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

| Empresas Vencedoras | Itens | Valor |
|--|---------------------------------------|---------------|
| BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26, 31 e 43 | R\$ 28.739,15 |
| MED CENTER COMERCIAL LTDA | 01, 03, 14, 16, 21, 24 32, 33 e 46 | R\$ 8.179,40 |
| MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA | 04, 11, 13, 20, 27, 36 e 37 | R\$ 18.942,20 |
| DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA | 05, 06, 29, 35, 38, 39, 40 e 41 | R\$ 24.246,00 |
| AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 15 | R\$ 6.600,00 |
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA | 07, 10 e 19 | R\$ 5.505,00 |
| PROATIVA HOSPITALAR EIRELI | 44 | R\$ 177,60 |
| DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08 | R\$ 112,00 |

Valor total: R\$ 92.501,35 (Noventa e dois mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Sarzedo/MG, 27 de abril de 2018.


Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO N.º 684/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 26/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2018 – PRC: 196/2018.

I - RELATÓRIO:


O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 26/2018**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, tendo como valor **R\$ 338.688,49 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1.º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);


Dr. Tullio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 27 dias do mês de Abril de 2018, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 270 de 15 de Maio de 2017, para realização de sessão pública. O objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

| LICITANTE | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 3.269, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, telefone 31 2536 0333/ 3071 0667, e-mail joriopires@hotmail.com e editais@biohosp.com.br . Representada pelo Sr. Jorio Francisco Pires, CPF 131.059.496-15. | Foi desclassificada no item 04 pela existência de 3 cotações de MPES. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| MED CENTER COMERCIAL LTDA , CNPJ: 00.784.929/0001-40, sediada na Rodovia JK (BR 459) KM 99, s/n.º, Bairro Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG., e-mail vendas@medcentercomercial.com.br , telefone 35 3449 1950, não enviou representante. | Foi desclassificada nos itens 04, 05, 06, 17, 27, 44 e 45 pela existência de 3 cotações de MPES. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA , CNPJ: 00.207.500/0001-07, sediada na Rua Zely Figueiredo, n.º 47, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, telefone 31 3649 7070/ 3641 1332, e-mail mmedic@terra.com.br . Representada pelo Sr. Mardem Figueroa Gomes, CPF 113.750.496-07. | Cotou o item 29 em desconformidade com o exigido sendo desclassificada no mesmo. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, n.º 51, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, telefone 37 3222 6022, e-mail: fiscaldrmdistribuidora@gmail.com . Representada pelo Sr. André Luís Monteiro, CPF 033.812.046-70. | Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ: 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Bairro Vila Grossklauss, Leme/SP. Não enviou representante, telefone 19 3573 7300, e-mail: aglon@aglon.com.br . | A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu, n.º 1.280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, fone: 35 3291 5047, fone: 32 3692 5900, e-mail: equipar@powerline.com.br e hertzezalessandro@hotmail.com , não enviou representante. | Foi desclassificada nos itens 17, 27 e 44 pela existência de 3 cotações de MPES. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



| | |
|--|---|
| PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 67.656.480/0001-08 , sediada na Rua São Paulo, n.º 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Aguas da Prata/SP, 19 3649 6552/ 35 3414 5001, e-mail proativahospitalar@gmail.com . Representada pelo Sr. Alexandre Rodrigo da Fonseca Fernandes, CPF 854.863.966-00. | A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido edital. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |
| DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.889.013/0001-14 , sediada na Rua Alzira Fernandes de Souza, n.º 76, Bairro São Mansões, Conselheiro Lafaiete/MG, telefone 31 3764 5600/ 31 3764 5617, e-mail distrilaf@distrilaf.com.br . Representada pelo Sr. Fernando Cassimiro dos Santos, CPF 032.459.376-79. | Foi desclassificada nos itens 05 e 27 pela existência de 3 cotações de MPES. Apresentou os documentos exigidos para habilitação em conformidade. HABILITADA. |

Encerrou-se as 10h00mn a fase de credenciamento, sem que houvesse quaisquer outras ocorrências, os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio.

Deu-se início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. Perguntados sobre intenção de recorrer dos atos aqui registrados, todos responderam NÃO, abdicando do direito bem como ao prazo. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se ata, assinada por todos. Insta consignar **que restaram FRUSTRADOS os itens: 02, 09, 12, 17, 18, 22, 23, 25, 28, 30, 34, 42, 45 e 47.**

Após finalizados os trabalhos de julgamento de proposta e minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitado o vencedor do certame, a Pregoeira adjudicou o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

| EMPRESAS VENCEDORAS | ITENS | VALOR |
|---|------------------------------------|---------------|
| BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26, 31 e 43 | R\$ 28.739,15 |
| MED CENTER COMERCIAL LTDA | 01, 03, 14, 16, 21, 24 32, 33 e 46 | R\$ 8.179,40 |
| MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA | 04, 11, 13, 20, 27, 36 e 37 | R\$ 18.942,20 |
| DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA | 05, 06, 29, 35, 38, 39, 40 e 41 | R\$ 24.246,00 |
| AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 15 | R\$ 6.600,00 |
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA | 07, 10 e 19 | R\$ 5.505,00 |
| PROATIVA HOSPITALAR EIRELI | 44 | R\$ 177,60 |
| DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 08 | R\$ 112,00 |

Valor total: R\$ 92.501,35 (Noventa e dois mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Dr. Marcos Vinício Batista Salomão
Pregoeiro Geral do Município
134-482



III – CONCLUSÃO:


Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2018**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 03 de Maio de 2018.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Processo Licitatório nº:44/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2018

Data da Licitação: 27/04/2018

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 44/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município com Prioridade de Disputa e contratação de MEI/MPE's, realizada pela Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão, e pregoeiros para área da Saúde, Esportes Lazer Cultura e Turismo, Governo Obras e Urbanismo e Educação, nomeada pela Portaria nº 270/2017.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso



de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 10 de maio de 2018

Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



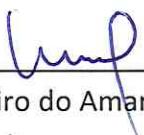
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 – PRC 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, EM 27 DE ABRIL DE 2018

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018 de 27 de Abril de 2018. Em consequência, ficam as empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** convocada para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 10 de Maio de 2018.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito